

APROVADO

Em 30/05/2021

Naime Tibão
Assin

PROJETO DE LEI Nº 23/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial para incluir contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.000,00 para inclusão de contas orçamentárias de despesa no orçamento municipal de 2021, conforme determina a LOA para 2021, com a seguinte classificação:

Órgão:	08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	01	FMAS
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade:	2030	Serviço Convivência e Fortalecimento à Criança, Adolescente e Idoso
Elemento de Despesa Permanente	4.4.90.52.00.00.00.1199-	Equipamento e Material R\$ 16.000,00

Total do Crédito Especial: **R\$ 16.000,00**

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura das contas orçamentárias de despesa (crédito adicional especial) previstas no artigo 1º desta Lei, valores equivalentes a R\$ 16.000,00 provenientes da arrecadação do convênio do Serviço de Convivência e Fortalecimento à Criança, Adolescente e Idoso

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.


Zairo Riboli
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 023/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, na oportunidade em que encaminhamos, o Projeto de Lei nº 023/2021 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUIR CONTAS ORÇAMENTÁRIAS DE DESPESA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tendo em vista que no orçamento vigente existe recursos a serem utilizados do Convênio do Serviço de Convivência e Fortalecimento a Criança, Adolescente e Idoso, faz-se necessário a abertura do presente crédito visando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente; uma vez que no orçamento vigente esse elemento de despesa não foi previsto.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentarmos protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,



Zairo Riboli
Prefeito Municipal